



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 2233/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

**Tipo de julgamento:** Menor Preço Por Item

Edital de Pregão Presencial para aquisição de móveis, material de escritório, material de expediente, material visual gráfico do PROGRAMA CUIDAR MAIS, da Secretaria Municipal de Saúde e material de proteção e segurança para eletricitista (EPIs) da Secretaria Municipal de V. Obras Públicas e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viadutos.

**Esta licitação é de exclusividade para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme decreto Executivo Municipal nº027/2016 de 31 de maio de 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00h do dia 20 de dezembro de 2022** na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Pregão presencial para aquisição de móveis, material de escritório, material de expediente, material visual gráfico do PROGRAMA CUIDAR MAIS, da Secretaria Municipal de Saúde e material de proteção e segurança para eletricitista (EPIs) da Secretaria Municipal de V. Obras Públicas e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viadutos., conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 065/2021, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de móveis, material escritório, material de expediente, material visual, gráfico do PROGRAMA CUIDAR MAIS, da Secretaria Municipal de Saúde e material de proteção e segurança para eletricitista (EPIs) da Secretaria Municipal de V. Obras Públicas e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viadutos, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit
1	1	Câmara fria vertical (refrigerador), para acondicionamento de medicamentos. Capacidade de 420 litros.	Und	1	R\$ 14.700,00
1	2	Caixa térmica, com termômetro digital. Capacidade 30 litros.	Und	2	R\$ 446,50
1	3	Termo Higrômetro Digital	Und	2	R\$ 110,45
1	4	Lixeira de plástico com tampa e pedal, 100 litros.	Und	1	R\$ 279,00
1	5	Lixeira com tampa e pedal, 20 litros de inox.	Und	1	R\$ 219,00
1	6	Cadeira executiva fixa para escritório, cor preta	Und	1	R\$ 997,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		encosto em tela e assento em nylon.			
1	7	Cadeira diretor aproximação, cor preta, giratória, com apoio de braço, base articulável de alumínio, assento de nylon.	Und	1	R\$ 1.020,00
1	8	Banqueta alta, cor preta, com rodinha e regulagem de altura, base de alumínio e assento em nylon.	Und	1	R\$ 1.036,50
1	9	Cadeira presidente giratória, cor preta, com base articular sincron, apoio braço, com apoio lombar e apoio da cabeça, encosto em tela.	Und	1	R\$ 2.385,00
1	10	Guilhotina com base de aço, com extensão de corte 30 cm e capacidade de 15 folhas, para cortar folhas A4, A5 B6, com regulagem e ajuste de comprimento e largura da folha, barra móvel de regulagem.	Und	1	R\$ 396,50
1	11	Escada de alumínio com fita abre e fecha, 5 degraus.	Und	1	R\$ 249,00
1	12	Impressora térmica de recibos.	Und	1	R\$ 1.239,50
1	13	Mesa para atendimento na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO II	Und	1	R\$ 2.528,00
1	14	Armário portas de correr. Armário 1 na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO III	Und	1	R\$ 2.254,00
1	15	Armário com gavetas para pasta suspensas, na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO IV	Und	1	R\$ 8.184,00
1	16	Armário com portas de correr e com chave. Armário 2 na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO V	Und	1	R\$ 2.708,00
1	17	Prateleira, conforme projeto. ANEXO VI	Und	2	R\$ 303,00
1	18	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e um bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 70cm, tamanho P. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2	R\$ 90,00
1	19	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e 01 bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 70cm, tamanho G. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2	R\$ 90,00
1	20	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e um bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 80cm, tamanho GG. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2	R\$ 90,00
1	21	Jaleco cor Azul oxford, sem manga, com 2 bolsos nas laterais na altura da cintura,	Und	2	R\$ 70,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		comprimento 60cm, tamanho G. Com logotipo do programa Cuidar Mais e Brasão da Prefeitura Municipal.			
1	22	Jaleco cor Azul oxford, sem manga, com 2 bolsos nas laterais na altura da cintura, comprimento 60cm, tamanho GG. Com logotipo do programa Cuidar Mais e Brasão da Prefeitura Municipal.	Und	2	R\$ 70,00
1	23	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho P. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	1	R\$ 215,00
1	24	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho G. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2	R\$ 215,00
1	25	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho GG. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	3	R\$ 215,00
1	26	Camisa Polo branca de malha picket feminina, manga curta tamanho P. Com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	1	R\$ 70,00
1	27	Camisa Polo branca de malha picket feminina, manga curta tamanho G. Com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4	R\$ 70,00
1	28	Camisa Polo branca feminina de malha picket, manga curta tamanho GG. Com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	1	R\$ 70,00
1	29	Bloco de receituário de 100 folhas tamanho A5 (Receituário) com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 2	Und	100	R\$ 12,00
1	30	Pasta para folhas A4 com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 3	Und	2.000	R\$ 1,79
1	31	Sacola térmica, cor azul, tamanho 20x30cm com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 4	Und	100	R\$ 48,90
1	32	Placa 2x2m de policarbonato com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Da Prefeitura Municipal De Viadutos, conforme modelo em anexo. FOLHA 5	Und	1	R\$ 1.400,00
1	33	Folders colorido, no tamanho legível para a leitura dos textos, capa logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura municipal, Secretaria Da Saúde 2022. Acrescentar na parte central inferior farmacêutica responsável:	Und	500	R\$ 1,36



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		Carla Cristiane Toniolo CRF/RS:10556, na primeira folha( folha de rosto do folder), O folder é composto por 3 páginas, frente e verso, conforme modelo em anexo. Folha de rosto(FRENTE 1) mais as FOLHAS: VERSO 1, FRENTE 2, VERSO 2, FRENTE 3 VERSO 3.			
1	34	Jaqueta gominho acolchoada de nylon masculina, preta, tamanho GG. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2	R\$ 215,00
1	35	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho P com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2	R\$ 50,00
1	36	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho G com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4	R\$ 50,00
1	37	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho GG com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2	R\$ 50,00
1	38	Camiseta em malha, masculina, branca, manga curta, tamanho P com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4	R\$ 50,00
1	39	Camisa polo branca, masculina, manga curta, tamanho G, com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão da Prefeitura Municipal	Und	4	R\$ 70,00
1	40	Caixa organizadora (gaveteiros) tipo BIN número 7 de plástico aproximadamente altura17,5cm, largura 22cm, comprimento 34cm, para estante com capacidade de 1449 litros na cor Azul.	Und	126	R\$ 8,80
1	41	Estantes de estrutura metálica, (de aço galvanizado com pintura epóxi) especifica para gaveteiro de caixas BIN 7 que cabem 63 unidades de caixas BIN 7 dimensões externas:(2,00x1,60x0,22) AxLxC, com capacidade de 1449L.	Und	2	R\$ 1.599,00
1	42	Jaqueta antichamas, para electricista, com fita refletiva, na cor azul, tamanho G. serigrafada nas costas com o brasão da Prefeitura de Viadutos, modelo aprovado padrão RGE.	Und	1	R\$ 620,00
1	43	Calça antichamas, para electricista com fita refletiva, na cor azul, tamanho 48. serigrafada na perna esquerda com o brasão da Prefeitura de Viadutos, IFR risco 2, modelo aprovado	Und	2	R\$ 218,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		padrão RGE.			
1	44	Camisa antichamas, para eletricista com fita refletiva, na cor azul, tamanho G. serigrafada nas costas com o brasão da Prefeitura de Viadutos, IFR risco 2, Modelo padrão RGE	Und	2	R\$ 248,00
1	45	Capacete para eletricista, cor branco com jugular. Modelo aprovado padrão RGE	Und	1	R\$ 68,00
1	46	Luva de BT com isolamento de 1000 volts. Modelo aprovado padrão RGE	Pr	1	R\$ 508,00
1	47	Luva de raspa para cobertura de luva BT, modelo aprovado padrão RGE	Pr	2	R\$ 38,00
1	48	Bota florestal em couro, número 40, fechamento em zíper, para eletricista. Padrão RGE	Pr	1	R\$ 388,00

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2022  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2022  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.200.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

**3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**3.1.2** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

**3.1.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

**Observação 1:** O preço unitário líquido por produto, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O critério de julgamento desta **licitação é do tipo Menor Preço por Item.**

**Observação 3:** Deverá a empresa apresentar na proposta **a marca do produto** ofertado.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 3.1** deste Edital.

**7.18.1** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.2** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.18.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.19** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **7.18.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20** O disposto nos itens **7.18 a 7.19** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1 Documentação relativa à habilitação Jurídica.**

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civil, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**8.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.6 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” “c” “d” “e” “f” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (INTERNET) FICARÃO SUJEITOS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE SEUS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos;

**11.2.** O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento pela aquisição dos produtos será em até 10 dias após a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação.

**12.2.** Devido os prazos exíguos entre a realização do processo e a contratação os preços não serão reajustados.

**12.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
381	07	Recurso Livre - Administração Direta Mun	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3090	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3092	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MATERIAL HOSPITALAR
3094	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	SERVIÇOS GRÁFICOS
3112	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MOBILIÁRIO EM GERAL
3113	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E
3114	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3115	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

### 14. DO RECEBIMENTO E ENTREGA:

14.1. Os produtos constantes do item 01 ao item 41 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Luiz Alegretti, 144, Centro – Viadutos, e, os itens 42 a 48 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas e Serviços Urbanos - Capatazia, sito a Rua Nilo Peçanha, s/nº, Bairro Esperança, Viadutos. em horário de expediente.

14.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

14.3. Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

14.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 14.5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser compatíveis com as determinações e exigências apresentadas pelo Edital, caso contrário, os mesmos não serão aceitos.

As notas deverão **ser entregues junto** com os produtos. **Não serão aceitas** notas que estejam rasuradas, amassadas.

### 15 - DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1810, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.8.** A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrantes deste Pregão;

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Viadutos/RS, 07 de dezembro de 2022.

---

**Claiton Dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**Minuta ao Termo de Contrato nº ..../2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL ESCRITÓRIO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL VISUAL GRÁFICO DO PROGRAMA CUIDAR MAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ELETRICISTA (EPIS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE V.OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS., QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 34/2022, Processo nº 2233/2022, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo para aquisição de móveis, material escritório, material de expediente, material visual gráfico do PROGRAMA CUIDAR MAIS, da Secretaria Municipal de Saúde e material de proteção e segurança para eletricista (EPIS) da Secretaria Municipal de V.Obras Públicas e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viadutos..

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ....., referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Câmara fria vertical (refrigerador), para acondicionamento de medicamentos. Capacidade de 420 litros.	Und	1		
1	2	Caixa térmica, com termômetro digital. Capacidade 30 litros.	Und	2		
1	3	Termo Higrômetro Digital	Und	2		
1	4	Lixeira de plástico com tampa e pedal, 100 litros.	Und	1		
1	5	Lixeira com tampa e pedal, 20 litros de inox.	Und	1		
1	6	Cadeira executiva fixa para escritório, cor preta encosto em tela e assento em nylon.	Und	1		
1	7	Cadeira diretor aproximação, cor preta, giratória, com apoio de braço, base articulável de alumínio, assento de nylon.	Und	1		
1	8	Banqueta alta, cor preta, com rodinha e regulagem de altura, base de alumínio e assento em nylon.	Und	1		
1	9	Cadeira presidente giratória, cor preta, com base articular sincron, apoio braço, com apoio lombar e apoio da cabeça, encosto em tela.	Und			
1	10	Guilhotina com base de aço, com extensão de corte 30 cm e capacidade de 15 folhas, para cortar folhas A4, A5 B6, com regulagem e ajuste de comprimento e largura da folha, barra móvel de regulagem.	Und	1		
1	11	Escada de alumínio com fita abre e fecha, 5 degraus.	Und	1		
1	12	Impressora térmica de recibos.	Und	1		
1	13	Mesa para atendimento na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO II	Und	1		
1	14	Armário portas de correr. Armário 1 na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO III	Und	1		
1	15	Armário com gavetas para pasta suspensas, na cor branca, em MDF, conforme projeto. ANEXO IV	Und	1		
1	16	Armário com portas de correr e com chave. Armário 2 na cor branca, em	Und	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		MDF, conforme projeto. ANEXO V				
1	17	Prateleira, conforme projeto. ANEXO VI	Und	2		
1	18	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e um bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 70cm, tamanho P. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2		
1	19	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e 01 bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 70cm, tamanho G. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2		
1	20	Jaleco cor branca oxford, modelo feminino, manga longa, sem punho, com 2 bolsos na lateral na altura da cintura e um bolso do lado esquerdo em cima, comprimento 80cm, tamanho GG. Modelo e serigrafia conforme anexo. FOLHA 1	Und	2		
1	21	Jaleco cor Azul oxford, sem manga, com 2 bolsos nas laterais na altura da cintura, comprimento 60cm, tamanho G. Com logotipo do programa Cuidar Mais e Brasão da Prefeitura Municipal.	Und	2		
1	22	Jaleco cor Azul oxford, sem manga, com 2 bolsos nas laterais na altura da cintura, comprimento 60cm, tamanho GG. Com logotipo do programa Cuidar Mais e Brasão da Prefeitura Municipal.	Und	2		
1	23	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho P. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	1		
1	24	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho G. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2		
1	25	Jaqueta gominho acolchoada de nylon feminina preta tamanho GG. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	3		
1	26	Camisa Polo branca de malha picket feminina, manga curta tamanho P. Com logotipo do Programa Cuidar	Und	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.				
1	27	Camisa Polo branca de malha picket feminina, manga curta tamanho G. Com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4		
1	28	Camisa Polo branca feminina de malha picket, manga curta tamanho GG. Com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	1		
1	29	Bloco de receituário de 100 folhas tamanho A5 (Receituário) com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 2	Und	100		
1	30	Pasta para folhas A4 com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 3	Und	2.000		
1	31	Sacola térmica, cor azul, tamanho 20x30cm com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal. Conforme modelo anexo. FOLHA 4	Und	100		
1	32	Placa 2x2m de policarbonato com logotipo do Programa Cuidar Mais e Brasão Da Prefeitura Municipal De Viadutos, conforme modelo em anexo. FOLHA 5	Und	1		
1	33	Folders colorido, no tamanho legível para a leitura dos textos, capa logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura municipal, Secretaria Da Saúde 2022. Acrescentar na parte central inferior farmacêutica responsável: Carla Cristiane Toniolo CRF/RS:10556, na primeira folha( folha de rosto do folder), O folder é composto por 3 páginas, frente e verso, conforme modelo em anexo. Folha de rosto(FRENTE 1) mais as FOLHAS: VERSO 1, FRENTE 2, VERSO 2, FRENTE 3 VERSO 3.	Und	500		
1	34	Jaqueta gominho acolchoada de nylon masculina, preta, tamanho GG. Com logotipo do Programa cuidar Mais e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

1	35	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho P com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2		
1	36	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho G com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4		
1	37	Camiseta em malha, feminina, branca, manga curta, tamanho GG com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	2		
1	38	Camiseta em malha, masculina, branca, manga curta, tamanho P com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão Prefeitura Municipal.	Und	4		
1	39	Camisa polo branca, masculina, manga curta, tamanho G, com logotipo do Programa Cuidar Mais nas mangas e Brasão da Prefeitura Municipal	Und	4		
1	40	Caixa organizadora (gaveteiros) tipo BIN número 7 de plástico aproximadamente altura 17,5cm, largura 22cm, comprimento 34cm, para estante com capacidade de 1449 litros na cor Azul.	Und	126		
1	41	Estantes de estrutura metálica, (de aço galvanizado com pintura epóxi) especifica para gaveteiro de caixas BIN 7 que cabem 63 unidades de caixas BIN 7 dimensões externas:(2,00x1,60x0,22) AxLxC, com capacidade de 1449L.	Und	2		
1	42	Jaqueta antichamas, para eletricista, com fita refletiva, na cor azul, tamanho G. serigrafada nas costas com o brasão da Prefeitura de Viadutos, modelo aprovado padrão RGE.	Und	1		
1	43	Calça antichamas, para eletricista com fita refletiva, na cor azul, tamanho 48. serigrafada na perna esquerda com o brasão da Prefeitura de Viadutos, IFR risco 2, modelo aprovado padrão RGE.	Und	2		
1	44	Camisa antichamas, para eletricista com fita refletiva, na cor azul, tamanho G. serigrafada nas costas com o brasão da Prefeitura de Viadutos, IFR risco 2, Modelo padrão RGE	Und	2		
1	45	Capacete para eletricista, cor branco	Und	1		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		com jugular. Modelo aprovado padrão RGE				
1	46	Luva de BT com isolamento de 1000 volts. Modelo aprovado padrão RGE	Pr	1		
1	47	Luva de raspa para cobertura de luva BT, modelo aprovado padrão RGE	Pr	2		
1	48	Bota florestal em couro, número 40, fechamento em zíper, para eletricitista. Padrão RGE	Pr	1		

#### **Cláusula Terceira – Do Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a entrega total dos produtos**. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
381	07	Recurso Livre - Administração Direta Mun	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3090	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3092	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MATERIAL HOSPITALAR
3094	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	SERVIÇOS GRÁFICOS
3112	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MOBILIÁRIO EM GERAL
3113	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E
3114	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3115	09	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

#### **Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Município**

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Sexta – Da Responsabilidade da Contratada**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

### **Cláusula Sétima – Da Entrega da Mercadoria**

7.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: do item 01 ao item 41 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Luiz Alegretti, 144, Centro – Viadutos, e, os itens 42 a 48 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Viação Obras Publicas e Serviços Urbanos - Capatazia, sito a Rua Nilo Peçanha, s/nº, Bairro Esperança, Viadutos. em horário de expediente.

7.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.3 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5 Os itens deverão ser entregues no Município, logo após a solicitação expedida pelo Setor de Compras, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após o recebimento da comunicação via fax, ou outro meio disponível.

### **Cláusula Oitava – Das Penalidades**

8.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

8.1.1 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato;

8.1.2 A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringências de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

8.1.3 As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

8.1.4 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **Cláusula Nona – Da Transmissão de Documentos**

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima - Da Duração e Rescisão do Contrato**

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos em sua totalidade.

10.2 Mesma após a vigência do contrato a contratada se compromete a prestar a garantia do produto no prazo legal e no prazo concedido pelo fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais**

11.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

11.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Viadutos/RS, de de 2022.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1-  
CPF:

2 –  
CPF: